

PROJETO DE LEI 01/97-L

Autor: Ver . Léo Annunciação

RESTRINGE O USO DE VIATURAS
DESTINADA AO TRANSPORTE
ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - As viaturas próprias do Município, cedidas sob qualquer forma ou contratadas a expensa deste, destinadas ao transporte Escolar, não poderão ser utilizadas para qualquer outra atividade, vinculada ao serviço público ou não.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo a utilização destas para transporte de:

- I - Representações esportivas em competições de caráter oficial; e
- II - grupos vinculados ao Centro de Treinamento Agrícola de Agudo - Casa Familiar Rural.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO, ...; 140º da Colonização; 38º da emancipação.

Prefeito Municipal

Agudo, 14 de maio de 1997.

Ver . Léo Annunciação

PROJETO DE LEI 01/97-L

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente; Colegas Vereadores:

Honra este Vereador, assumir a autoria deste Projeto de Lei, com o qual pretende ver disciplinado importante aspecto da Administração Pública.

A presente Legislatura do Parlamento agudense já deliberou diversas matérias voltadas à educação. Este Vereador quer acrescer a este elenco, uma regra relevante.

Quer este parlamentar colocar à disposição do Poder Executivo dispositivo que permita preservar a frota de viaturas destinadas ao transporte escolar.

Entendemos necessário até, que o Prefeito Municipal tenha o escudo de uma Lei, de modo a poder reservar os veículos para tão somente conduzir os alunos para as respectivas escolas. Muitos são os pedidos para o Prefeito Municipal ceder veículos para os mais diversos fins. Amparado por Lei restritiva, não terá o Chefe do Executivo, dificuldade de justificar a necessária limitação do uso destes veículos.

Bem sabe este Vereador - e julga não ser estranho à ninguém - ser necessário conservar estes veículos, mantendo-os em condições de uso diário e com segurança.

Diante desta circunstância, tem este Vereador convicção de que o Projeto de Lei que ora inicia tramitar, seja aprovado.

Cordialmente.

Agudo, 14 de maio de 1997.-

Ver . Léo Annunciação